



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - PROGRAD - Conselho Setorial de Graduação

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), REALIZADA DE FORMA REMOTA AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h00 (quatorze horas) foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Setorial de Graduação, de forma remota, no ambiente virtual do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), sob a presidência do Senhor Pró-Reitor de Graduação, Professor Cassiano Caon Amorim, com a presença virtual da Pró-Reitora Adjunta de Graduação, Professora Beatriz Francisco Farah e dos(as) seguintes Conselheiros(as): Abilio Variz, Aline Machado, Aline Takahira, Ana Clara Ribeiro, André Calil, André Gomes, André Luiz de Oliveira, Angelino Fernandes Silva, Anne Bastos, Antônio Rodrigues, Cacilda Sá, Carlos Alexandre de Almeida Pires, Cássia de Castro Martins Ferreira, Cássia Viviane Silva Santiago, Charlane Correa, Charlene Miotti, Christian Pelegrini, Clarice Porto, Clécio da Silva Ferreira, Daniela Vieira, Dayse Monteiro, Dionéia Evangelista César, Eduardo Vicente Danza, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Elita Martins, Elson Toledo, Erika Savernini, Estêvão Coelho Teixeira, Exuperry Barros Costa, Fabiana Carnaúba, Fabíola Fonseca Ângelo, Fabíola Lisboa da Silveira Fortes, Fabricio Martins Mendonça, Felipe Bastos, Felipe Santos, Fernando Eustáquio, Fernando Vago Santana, Flávio Takakura, Frederico Sercio Feitosa, Frederico Gabriel da Silva Lopes, Haylla Faria, Humberto Coelho, Ivan Mota Santos, Javer Volpini, João Becon de Almeida Neto, John Leno Castro dos Santos, Juliana Carini, Leandro Ribeiro, Leonardo Reis, Leonardo Willer, Liamara Scortegagna, Luana Oliveira, Luiz Antonio Sodré Costa, Luis Henrique Lopes Lima, Magda Narciso Leite, Marcella Mascarenhas, Marcelo Caniato Renhe, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Mateus Andrade, Mauricio Aguilar, Meirele Rodrigues Gonçalves, Michele Netto, Milene de Oliveira, Moisés L. Lagares Junior, Mônica de Lourdes de Araujo Silva, Nara Liana Silva, Paula Armelin, Paulo Victor Cota de Oliveira, Rafael Souza, Raphael Bispo, Rafaela Reis, Ricardo Lopes, Rober Dias Botelho, Rodrigo Alves Dias, Rodrigo Pacheco, Rosana Ribeiro Felisberto, Sabrina Pereira Paiva, Samuel Castro, Schirley Policario, Sônia Azalim, Thiago Coelho, Willian José da Cruz. Registram-se, ainda, as presenças do representante da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos, Mussolini Sutana, do Coordenador do Centro de Educação a Distância Professora Wagner Rezende e da Gerente de Graduação do Campus de Governador Valadares, Professora Angélica Cotta. Justificaram a ausência: Ana Paula Figueiredo Guedes Delage. O Pró-Reitor de Graduação, Professor Cassiano Caon Amorim, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas e esclareceu que a reunião será de pauta única: **Minuta de Resolução retomada gradativa de atividades presenciais dos cursos de graduação**. O Senhor Presidente esclareceu que somente no dia 06 de agosto de 2021, o Conselho Nacional de Educação homologou resolução que autoriza a continuação da oferta do ensino de forma remota e possibilidade de oferta de atividades de forma híbrida. Nesse sentido, o professor continua informando que as ações do ensino de graduação devem passar pelo Conselho de Graduação, depois pela Comissão de Ensino Superior e, posteriormente, essas ações serão debatidas para aprovação no Conselho Superior. Esse mecanismo foi criado pelo Consu para deliberar sobre as questões durante o período de Pandemia. Dessa forma, o Professor Cassiano apresentou a proposta de minuta como uma possibilidade para o retorno de algumas atividades presenciais para além daquelas que já estão autorizadas no momento. O Senhor Presidente informou que, atualmente, estão sendo ofertadas as atividades de forma remota conforme a Resolução nº 33/2020 e de forma presencial estão autorizados os estágios dos cursos de saúde e do curso de Jornalismo, conforme aprovado pelo Consu. Essas atividades estão acontecendo em 3 (três) cursos no campus de Juiz de Fora (Enfermagem, Medicina e Odontologia) e 1 (um) curso, em Governador Valadares (Medicina). Além disso, alguns cursos do campus de Governador Valadares, a Direção do Instituto de

Ciências da Vida, junto com os(as) Coordenadores(as) de Curso, encaminharam à Prograd, solicitação de oferta de disciplinas em caráter intensivo de forma presencial. Essa solicitação já foi encaminhada à Comissão de Ensino Superior que já emitiu parecer e encaminhou ao Consu uma autorização para esses cursos do campus de Governador Valadares possam ofertar disciplinas em caráter intensivo de forma presencial para que seja possível a implementação do segundo semestre suplementar. O professor Cassiano lembrou que no campus de Governador Valadares a oferta de disciplinas é bem diferente de Juiz de Fora, principalmente, para os cursos da saúde, já que naquele campus não há hospital de ensino, existem dois espaços conveniados, mais outros espaços que são conveniados ou são alugados para abrigar a estrutura para a oferta de disciplinas desses cursos e outros prédios alugados para a oferta dos demais cursos. Além disso, o Senhor Presidente esclareceu que, atualmente, outros cursos solicitaram a inclusão no próximo semestre suplementar para repor conteúdos práticos que ficaram paralisados no Ensino Remoto Emergencial. Em continuação, o Professor Cassiano esclareceu que já existe uma proposta de ensino em formato híbrido aprovada no Congrad, mas em virtude de algumas questões será apresentada uma nova proposta de minuta. Em continuação, ele esclareceu que a cidade de Juiz de Fora não tem autorização de retorno presencial do ensino superior, apenas foi autorizado o retorno das disciplinas práticas para os cursos de saúde. Já existe uma minuta para ensino híbrido aprovada no Congrad e na Comissão Acadêmica e que já foi encaminhada ao Conselho Superior para apreciação. Além dessa minuta, será apresentada uma nova proposta de minuta como outra alternativa já que ainda não se tem a perspectiva de retorno do ensino presencial. Essa nova minuta autoriza os cursos que têm atividades práticas ou teórico-práticas, bem como estágios obrigatórios para oferta de forma presencial conforme deliberações nos cursos, pois a minuta abre a possibilidade para que as unidades definam o que pode ser ofertado, caso a proposta seja aprovada no Consu. Assim, o Senhor Presidente abriu para o debate referente à minuta e sugeriu que a apreciação fosse feita por artigo. O professor John Castro compartilhou uma preocupação dos cursos do campus de Governador Valadares a respeito de plágio em trabalhos acadêmicos, “terceirização” de trabalhos por empresas que estão postando em redes sociais depoimentos de alunos(as) que contrataram a empresa para fazer prova, monografia, trabalho de conclusão de curso e que estão conseguindo nota máxima. O professor justificou que está trazendo esse assunto ao Congrad porque entende que seja um ambiente propício para a discussão sobre uma questão que foi agravada pelo Ensino Remoto Emergencial. A preocupação do Professor John é que a prática está se tornando muito comum e os(as) alunos(as) estão pensando ser normal e isso pode afetar a qualidade do curso, a avaliação do ENADE, inclusive o retorno para as aulas presenciais. O Senhor Presidente solicitou a palavra e informou que a reunião extraordinária foi convocada para pauta única, a minuta apresentada, então a discussão deve ser a respeito dessa minuta. E esclareceu, ainda, que a Pró-Reitoria de Graduação respondeu o Ofício encaminhado pelo Professor John Castro e que existem alguns encaminhamentos para tratativas relativas ao tema que o Professor John está expondo. Nesse contexto, o Professor John explicou que os esclarecimentos foram feitos para apresentar sugestões de mudanças na minuta de resolução que é o ponto de pauta. O Conselheiro continuou informando que professores(as) constataram que os(as) estudantes não estão participando das aulas síncronas nem acessando as aulas gravadas que são disponibilizadas. Então, informou que se o Ensino Remoto tiver continuação para o próximo semestre será necessário fazer modificações na Resolução nº 33/2020-Consu para manter a qualidade no Ensino. Assim, o professor John defendeu que na minuta que está em discussão sejam incluídas disciplinas teóricas para oferta de forma parcialmente presencial ou híbrida. Ele exemplificou que no Curso, os professores sugeriram a aplicação de provas de forma presencial. O Senhor Presidente reiterou que já existe uma minuta para ensino híbrido que foi aprovada no Congrad e está no Consu para análise. A nova proposta de minuta está antecipando situações que podem ocorrer e não ser possível que o ensino híbrido seja aprovado no Consu, como por exemplo, a não aprovação da minuta já apresentada ou se aumentar o contágio pela nova variante do coronavírus e, com isso, não ser possível uma retomada de atividades presenciais. Isso, porque o Congrad não tem condições de decidir o retorno, mas é possível apresentar subsídios para uma discussão no Consu. Além disso, o Professor Cassiano esclareceu que a Resolução que regulamentou o Ensino Remoto poderá ser atualizada a qualquer momento, para isso estão acontecendo as avaliações coordenadas pela Diretoria de Avaliação Institucional. A questão que envolve plágio já existe para além do ensino remoto e que pode ter sido agravada durante o ERE. O professor lembra que já existe no Regimento da UFJF a regulamentação referente às medidas que devem ser tomadas quando identificado o plágio. Em continuação, após verificar manifestações de conselheiros(as) no bate papo, a respeito da possibilidade de que a avaliação seja prevista de forma

presencial, o professor Cassiano ponderou que há estudantes que estão no ERE em suas cidades de origem, em outros estados ou mesmo no estado de Minas Gerais, a uma distância muito significativa para comparecerem de forma presencial para as avaliações. A Professora Liamara perguntou se a minuta atenderá os momentos presenciais dos cursos de educação a distância, visto que em muitas cidades onde há polos de educação a distância, as escolas já retornaram de forma presencial e os(as) estudantes estão solicitando o retorno do estágio obrigatório presencial. O professor Cassiano respondeu que sim, que dependerá de cada curso avaliar essa oferta, além disso dependerá também da situação de cada cidade onde o polo está instalado. Como exemplo, citou a situação da própria UFJF, visto que na cidade de Governador Valadares já está autorizado o funcionamento de atividades presenciais e, em Juiz de Fora, somente estão autorizadas as aulas práticas da área da saúde. O professor Ricardo perguntou se o curso consultar o NDE, consultar o Colegiado, bem como a Comissão de Infraestrutura e decidir continuar com o ERE, será possível, ou se será obrigatório o oferecimento de atividades presenciais. O Senhor Presidente esclareceu que a decisão cabe à Unidade, desde que não haja prejuízo para a conclusão de curso dos(as) estudantes, conforme consta no Artigo 4º da minuta. O professor Flávio perguntou se a resolução que previa a suspensão das atividades até 31 de agosto foi prorrogada e se a minuta que está em análise se for aprovada pelo Consu, se teria vigência imediata. O professor Cassiano respondeu que na reunião do Consu prevista para o dia 27 de agosto terá discussão sobre o retorno das atividades presenciais, contudo não sabe informar sobre a vigência. A respeito da minuta que está em discussão, será encaminhada para a Comissão de Ensino Superior e, posteriormente, para o Consu. No Consu será decidido quando ela entrará em vigor. A perspectiva é que a minuta seja aprovada para início no próximo período letivo, previsto para 18 de outubro. O professor Flávio perguntou sobre a minuta de ensino híbrido que foi aprovada no Congrad, contudo segundo informações que ele teve do Diretor do Instituto de Ciências Exatas, ainda não havia chegado no Conselho Superior. Que seria mais relevante se a minuta de ensino híbrido fosse apreciada no Consu antes de que fosse enviada nova minuta como essa que está em discussão. Outra questão, levantada pelo Professor Flávio foi em relação à possibilidade de discussão da inclusão das disciplinas teóricas no ensino presencial e que o Conselho é o local legítimo para essa discussão. O Senhor Presidente esclareceu novamente que a minuta do ensino híbrido, logo após a aprovação pelo Congrad, foi encaminhada para a Comissão de Ensino Superior para apreciação, sendo que essa Comissão elaborou um parecer e foi encaminhada para a Secretaria Geral. Atualmente, a minuta do ensino híbrido está na Secretaria Geral. Além disso, a atual minuta está sendo apresentada para que seja possível adiantar as discussões e caso o Consu entenda que será necessária uma minuta mais restritiva, o Congrad já se antecipou para isso, visto que a minuta ainda passará pela análise da Comissão Acadêmica. O professor Cassiano lembrou que esse fluxo foi definido pelo Conselho Superior no momento da suspensão das atividades presenciais, em 2020. O professor Exuperry informou que concorda com a exposição do Professor John Castro, contudo, em virtude das atuais condições sanitárias, o Conselheiro não concorda com inclusão de disciplinas teóricas no retorno presencial. Apesar do exposto, Exuperry entende que o conselho deve discutir e deliberar sobre o tema. O Senhor Presidente explicou que não está se furtando de fazer as discussões, contudo, por força de regimento, numa reunião extraordinária, que exige pauta única, a pauta sobre plágio no ensino remoto não está em discussão no momento, e a pauta poderá ser incluída posteriormente. O Conselheiro Exuperry pediu a palavra e esclareceu que a demanda apresentada pelo Professor John Castro se refere às disciplinas teóricas e que a questão do plágio seria um dos argumentos para a discussão. O Senhor Presidente também reiterou que já existe uma minuta discutida para o ensino híbrido e que está no Conselho Superior para apreciação. Que a atual minuta é mais restritiva e caso o Consu entenda que não será possível colocar em prática o ensino híbrido, a atual minuta será apresentada como uma alternativa, uma nova possibilidade. A professora Anne perguntou se no caso do Curso de Turismo que as disciplinas teórico-práticas, cuja parte prática é oferecida, em sua maioria, fora da cidade de Juiz de Fora, não são contempladas pelo Artigo 3º e se deverão continuar com a parte prática oferecida de forma remota. O professor Cassiano informou que isso dependerá da decisão no Curso, se a disciplina poderá ter o seu conteúdo adaptado ao formado remoto ou se será possível ofertá-la com segurança de forma presencial no espaço disponível, mesmo fora da cidade. De qualquer forma, o Senhor Presidente lembrou que a oferta das disciplinas será discutida nas unidades, nos departamentos, com os colegiados, que oferecerão os conteúdos, contudo, também poderá ser discutido com a Prograd. Em continuação, a Professora perguntou se o estágio obrigatório poderá ser retomado de forma presencial. O professor Cassiano esclareceu que sim, que os cursos que entenderem que será possível retornar com o estágio obrigatório de forma presencial,

se a minuta for aprovada no Consu, estarão autorizados a fazer esse retorno. O professor John informou que é importante a discussão em outra reunião sobre as avaliações no ensino remoto, sobre a questão do plágio e ou da falsidade ideológica, contudo solicita as revisões e avaliações sobre esses pontos sejam divulgados com mais transparência para os(as) Conselheiros(as) e para a sociedade. Além disso, o Conselheiro pediu que fosse pautada a questão das disciplinas teóricas juntamente com as disciplinas práticas e com o estágio que já são contemplados na minuta de Ensino híbrido e estão em discussão novamente porque, segundo o professor, existe prejuízo na qualidade do ensino, na oferta de disciplina teórica de forma remota. A professora Angélica pediu para fazer alguns esclarecimentos a saber: ela informa que já existem resoluções aprovadas que regulamentam o ensino remoto e a oferta de estágios de alguns cursos. Há também uma proposta de resolução de período híbrido que contempla todas as disciplinas práticas, teórico-práticas ou só teóricas e se essa proposta for aprovada, essas disciplinas poderão ser ofertadas de acordo com o entendimento e a aprovação dos Colegiados, NDEs, Conselhos. Segundo a Professora, essa proposta será apreciada primeiro pelo Consu, pois a atual proposta de minuta mais restritiva ainda está no Congrad. Caso o Conselho Superior entenda que o atual momento não é apropriado para que sejam ofertadas todas as disciplinas, em virtude das condições sanitárias, será apresentada a atual minuta e por isso, essa proposta não contempla as disciplinas teóricas. O Professor Cassiano concordou com as ponderações da Professora Angélica. Em continuação, o Professor Estevão solicitou esclarecimentos em relação ao trâmite para a disciplina de estágio obrigatório. O Senhor Presidente informou que a Prograd já estabeleceu orientação a respeito dos trâmites para o início dos estágios obrigatórios para o cumprimento dos protocolos de biossegurança, há um trâmite criterioso a ser seguido e que, se for aprovado o retorno de atividades presenciais, a Prograd encaminhará as orientações para apresentação da documentação exigida. O professor Willian sugeriu que o assunto proposto pelo Professor John seja colocado em discussão juntamente ao Artigo 3º da minuta, que discute a forma de oferta presencial, para a discussão se as disciplinas teóricas poderiam ser incluídas ou não na atual minuta. O Senhor Presidente reiterou a informação de que as disciplinas teóricas estão incluídas na minuta de ensino híbrido que foi encaminhada ao Consu para deliberação, por isso que não foram incluídas na atual minuta que é mais restritiva. Ele informou que será colocado em votação se a minuta será apreciada ou não. O Professor Thiago Coelho solicitou esclarecimentos sobre o parágrafo único do Artigo 4º. Nesse contexto, o Professor Cassiano pediu para que o Professor Thiago aguardasse o resultado da primeira votação. O Professor Flávio perguntou por que foi proposta uma nova minuta mais restritiva, já que há a minuta de ensino híbrido aguardando a análise do Consu há 6 (seis) meses? Por que não esperar a decisão do Consu e caso não seja aceita a minuta, seria apresentada uma nova? O Conselheiro entende que seria mais prudente aguardar a apreciação da minuta no Consu antes de encaminhar uma nova minuta. O Senhor Presidente esclareceu novamente que o Consu não poderia se manifestar em relação à minuta antes da manifestação do MEC que ocorreu em 06 de agosto de 2021; além disso, é necessário antecipar uma proposta mais restritiva, caso o Consu não aprove a minuta que já foi apresentada. Essa decisão de antecipar uma proposta se pauta na experiência com os Cursos que já estão no Primeiro Semestre Suplementar de forma presencial para a organização de unidades acadêmicas para o retorno no âmbito dentro e fora da UFJF, compras de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e organização dos Protocolos de Biossegurança e plano de contingenciamento de cada unidade acadêmica. Em Governador Valadares, já há autorização para retorno das aulas teóricas, contudo na cidade Juiz de Fora, ainda não há essa autorização, somente para aulas práticas para os cursos da área da saúde. Aliado a tudo isso, há também o cenário epidemiológico que já se modificou ao longo do ano de 2021, desde a aprovação da minuta de ensino híbrido pelo Congrad. Em seguida, o Professor Cassiano abriu votação para decisão se a minuta apresentada será apreciada pelo Conselho de Graduação. A viabilidade do debate sobre a minuta foi aprovada pela maioria, com 11 (onze) votos contrários e 11 (onze) abstenções. Após a aprovação, o Senhor Presidente abriu o debate para destaques na minuta. O Professor John Castro sugeriu que no Artigo 3º sejam incluídas disciplinas teóricas com a aprovação dos órgãos colegiados dos Cursos. O Professor Flávio perguntou se seria colocado cada artigo para apreciação, então o Professor Cassiano solicitou que o Professor John aguardasse e perguntou se haveria manifestações sobre o Artigo 1º. O Professor Flávio indicou que no Artigo 1º está informado “ensino de graduação presencial” e nesse caso não contemplaria o ensino a distância, como já havia informado a Professora Liamara. Então, o Professor Cassiano sugeriu retirar a palavra “presencial”. Em seguida, o Professor Cassiano leu o Artigo 2º e perguntou se havia destaques. O Professor William solicitou a palavra e questionou a respeito do distanciamento geográfico que não está especificado. O Professor Cassiano

informou que essas especificações estão aprovadas nos protocolos de biossegurança, não sendo necessário incluir na minuta. A Professora Érika também informou no bate-papo que há menção aos protocolos nos “Considerandos” da minuta. O Professor Felipe, representante do Colégio de Aplicação João XXIII, sugeriu a possibilidade de inclusão sobre os protocolos do Colégio, já que é um campo de estágio para os(as) discentes da UFJF. O Professor Cassiano esclareceu que essa questão deverá ser incluída nos protocolos de retorno do Colégio de Aplicação, que definirá se será possível e como será o retorno de estagiários nos espaços do João XXIII. Nesse contexto, o Senhor Presidente colocou em votação o Artigo 1º retirando a palavra “presencial” e o Artigo 2º com a redação apresentada na minuta. Ambos os artigos foram aprovados pela maioria, com 2 (dois) votos contrários e 6 (seis) abstenções. A discente Maria Edna solicitou a inclusão das equipes de competição como componentes curriculares práticos no artigo 3º da minuta, em virtude de retomada das competições que estão marcadas, sendo que os(as) discentes fizeram a parte de pesquisa, estudo, mas não puderam retornar para os laboratórios para a prática. O Professor Cassiano esclareceu que a Diretoria de Inovação é o setor responsável para verificar as questões em relação às equipes de competição, visto que não são consideradas componentes práticos dos cursos. A professora Rafaela perguntou se a minuta contemplaria as condições de retorno para os(as) estagiários(as), por exemplo, nas escolas de ensino básico. O Professor Cassiano esclareceu que a decisão do retorno deve ser verificada no Curso, na Comissão Orientadora de Estágio (COE), nos órgãos colegiados, de acordo com as orientações nos Protocolos de Biossegurança. A minuta apreciada está prevendo somente a autorização para o retorno presencial do estágio obrigatório. O Professor John Castro reforçou a proposta feita anteriormente para inclusão dos componentes teóricos no parágrafo único do Artigo 3º, acrescentando que essa possibilidade seria decidida pelos órgãos colegiados de cada curso, respeitados os protocolos de biossegurança e as recomendações dos órgãos competentes, já que no Curso de Ciências Econômicas do Campus Governador Valadares, muitos discentes têm manifestado o interesse de retorno presencial. O Professor Cassiano perguntou se o professor John não se sente contemplado pela minuta que já foi enviada ao Consu para o ensino híbrido. O Professor John argumentou que se a minuta já tivesse sido aprovada, que sim, mas como não houve essa possibilidade ele gostaria que a proposta de inclusão de disciplinas teóricas fosse apreciada na atual minuta e votada pelo Congrad. O Senhor Presidente informou que colocará a proposta para votação, contudo esclarece que a proposta da atual minuta é ser mais restrita e suprimir os conteúdos teóricos. O Professor Samuel solicitou o esclarecimento se no Artigo 3º a frase “priorizando a formação de habilidades específicas dos estudantes” seria somente de disciplinas específicas do curso, não contemplando as disciplinas básicas, profissionalizantes. O Professor Cassiano esclareceu que os órgãos colegiados de curso, conforme descrito no Artigo 4º, têm autonomia para verificar quais e quantas disciplinas serão ofertadas no semestre de forma remota e caso a adaptação para o formato remoto não esteja dando certo, esses órgãos têm autonomia para decidir que a disciplina não será oferecida. O Professor Rodrigo solicitou incluir no parágrafo único, do Artigo 3º, a possibilidade de a parte teórica das disciplinas teórico-práticas serem ofertadas de forma presencial caso os órgãos colegiados de cada curso autorizem. O Professor Cassiano sugeriu uma nova redação para o parágrafo único para contemplar a solicitação do Professor Rodrigo. O professor Flávio solicitou que a proposta da discente Maria Edna fosse acatada para as equipes de competições, pois entende que as equipes são componentes curriculares e sugeriu acrescentar um parágrafo ao Artigo 3º para inserir essas equipes. Outra sugestão do Professor Flávio para o parágrafo único, seria mudar a expressão “devem continuar” para “podem continuar” a fim de que a minuta não fique tão restritiva, seja mais flexível como já foi feito em outras Instituições de Ensino Superior, como exemplo, na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). A Conselheira Paula concordou com a última sugestão de alteração do parágrafo único feita pelo Professor Flávio e acrescentou que deveria ser indicado em qual lugar poderia ser verificada a definição para componente curricular prático. O Professor Christian esclareceu no bate-papo e o Professor Cassiano corroborou a informação que no formulário de Criação de Disciplina (CD) está determinado se o componente é prático, teórico ou teórico-prático. O professor Moisés ponderou também que no *caput* do Artigo 3º também seria necessário substituir a palavra “deverá” por “poderá” para que não tenha a obrigatoriedade de oferta, mas que possa ser decidido pelos órgãos colegiados do Curso. O Senhor Presidente esclareceu que essa é a intenção do texto, inclusive porque no artigo seguinte define que os órgãos colegiados que definirão quais componentes serão oferecidos. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação se será incluído no Artigo 3º componentes curriculares teóricos, como foi proposto pelo Professor John Castro. A maioria da plenária votou contrária a essa proposição com 13 (treze) abstenções. Após

ponderações do Conselheiro Flávio a respeito da redação do Artigo 3º e seu parágrafo único, o Professor Cassiano colocou em votação a nova redação do caput desse artigo alterando a expressão “deverá ocorrer” para “poderá ocorrer”. A alteração foi aprovada pela maioria, com 8 (oito) votos contrários e 12 (doze) abstenções. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou e leu a sugestão de nova redação do parágrafo único, do Artigo 3º e abriu para o debate. Como não houve manifestações contrárias, colocou em votação a nova redação do parágrafo único que foi lida e apresentada no bate-papo. A modificação do parágrafo único, do Artigo 3º foi aprovada pela maioria, com 6 (seis) votos contrários e 8 (oito) abstenções. O professor Cassiano esclareceu sobre a solicitação de inclusão das atividades de competição, que a regulamentação do retorno dessas atividades deverá ser apreciada pelo Conselho Superior e pelo Comitê de Monitoramento, entre outras como iniciação científica, treinamento profissional, monitoria, de extensão, que possam ser desenvolvidas em laboratório, por exemplo, que podem ser considerados componentes curriculares, mas que não entram na minuta que está sendo apreciada pelo Conselho Setorial de Graduação. O Senhor Presidente ainda ponderou que é uma pauta muito importante, contudo não deve ser deliberada pelo Congrad, nesta resolução, pois não é necessária uma regulação desse Conselho e sim uma apreciação do Conselho Superior para o retorno dessas atividades presenciais. O Conselheiro Flávio ponderou que o preâmbulo da minuta “disciplina a retomada gradativa de atividades presenciais” não especifica que seriam somente disciplinas dos cursos e por isso, defende a solicitação da Conselheira Maria Edna de inclusão das atividades de competição. O Professor Cassiano reitera que não é competência do Congrad a deliberação sobre essas atividades, porque não tem prerrogativa para regulamentar as atividades citadas, inclusive porque no artigo 3º está expresso “oferta de disciplina” e “no seguinte conjunto de disciplinas”, que não é o caso das equipes de competição. A discente Maria Edna solicitou a palavra e pediu para levar em consideração a redação do artigo 1º que não fala em “disciplinas”. Então, o Professor Cassiano reiterou que o setor responsável por disciplinar as equipes de competição é a Diretoria de Inovação. Em continuação, em discussão o Artigo 4º, foi passada a palavra para o Professor Samuel que fez a sugestão para acrescentar no parágrafo único “a decisão pela não oferta presencial” e, ao invés de constar “conjunto de disciplinas”, constar somente “disciplinas” que podem ser avaliadas de forma individualizadas. O Professor perguntou, ainda, a respeito de fracionamento de uma turma que retornará de forma presencial, as regras para operacionalização serão definidas pelos órgãos colegiados dos cursos? Como as questões sobre professores que não podem retornar de forma presencial poderão ser decididas no curso, serão também os órgãos colegiados que farão a análise e decidirão sobre o retorno? O professor Cassiano indicou que as alterações sugeridas pelo Professor Samuel serão analisadas e que as demais questões levantadas sobre as condições de oferta das disciplinas deverão sim, ser avaliadas pelos cursos. Além disso, no Conselho Superior, essas questões, devem ser tratadas, também porque envolvem a infraestrutura, a questão dos servidores envolvidos no retorno. Isso ocorreu no retorno dos Cursos no primeiro semestre suplementar. A professora Paula sugeriu que no artigo 4º a redação poderia ser expressa somente “Caberá ao Conselho de Unidade”, já que este engloba outros órgãos colegiados. O Professor Cassiano esclareceu que esse artigo já consta em outras resoluções, então também foi incluída nesta para contemplar as especificidades de todas as unidades, inclusive pela organização do Campus Governador Valadares que é diferente do campus sede. A professora Paula continuou questionando sobre as comissões de biossegurança que foram instituídas nas unidades, se seriam consultadas e sobre o parágrafo único que, na opinião dela, diverge do caput do artigo 4º porque o parágrafo único fala sobre a oferta de disciplinas e o caput diz respeito às condições acadêmicas e de infraestrutura e que esse parágrafo teria relação como o artigo anterior. O Professor Cassiano esclareceu que o parágrafo único ajudará os órgãos citados no caput do artigo a decidir dentro das condições acadêmicas quais disciplinas serão ofertadas ou não e, caso decidam pela não oferta, essa decisão não poderá acarretar o travamento do encadeamento do curso. O professor Flávio ponderou que concorda com a Professora Paula que o parágrafo deveria fazer parte do Artigo 3º. O professor Thiago Coelho perguntou se o curso entender que não consegue ofertar uma disciplina prática dentro dos protocolos de biossegurança da UFJF, essa disciplina poderá ser ofertada de forma remota? O professor Cassiano explicou que a decisão é do curso, contudo o parágrafo único respalda que se o curso decidir que a disciplina não será ofertada, mesmo estando dentro dos protocolos, não haja prejuízo no encadeamento do Curso. A professora Fabiana fez uma sugestão de redação no bate-papo, então o Senhor Presidente solicitou à secretária que coloque a nova redação do artigo 4º com as sugestões de redação apresentadas até o momento. Ele releu a proposta que foi colocada no bate-papo e colocou em votação. A nova redação do artigo 4º e do respectivo parágrafo

único foi aprovada pela maioria, com 11 (onze) abstenções. O Professor Luiz Antônio perguntou como ficará se o curso não puder oferecer a disciplina porque as condições não atendem aos protocolos de biossegurança e o(a) discente não puder concluir o curso somente por essa disciplina? O Professor Cassiano esclareceu que se as comissões de biossegurança, tanto das unidades, como a Comissão de Infraestrutura e Saúde entenderem que não é possível a oferta da disciplina, esta não será ofertada, há justificativa para não oferta. O parágrafo único, do Artigo 4º prevê que se houver condições é necessário que a disciplina seja oferecida para que não haja prejuízo no encadeamento do curso, nem na conclusão do curso pelo(a) discente. Após os esclarecimentos, o Senhor Presidente perguntou se a reunião poderia ser prorrogada por mais 1 (uma) hora a fim de terminar com a discussão sobre a minuta. Ele solicitou que a manifestação fosse feita no bate-papo, então o Conselho autorizou a prorrogação da reunião pela manifestação da maioria. Em continuação, o Senhor Presidente leu o Artigo 5º, sugeriu a inclusão dos trabalhadores terceirizados e abriu para os destaques. A professora Cássia solicitou a fala, contudo o microfone dela não funcionou, então escreveu no bate-papo a sugestão de substituir a palavra “permitindo” por “considerando”. Sendo assim, o Senhor Presidente releu o artigo com a sugestão da professora e a secretária Vilma reescreveu o artigo 5º no bate-papo com as sugestões do Professor Cassiano e da Professora Cássia. O Senhor Presidente continuou com a apreciação do Artigo 6º e o Professor John Castro ponderou que no Artigo 6º como estão destacados os artigos 5º ao 9º da Resolução nº 33/2020-Consu, poderia haver equívoco na interpretação e a Resolução não ser considerada em sua totalidade. O Professor Cassiano esclareceu que se houver alguma alteração na citada Resolução ficará valendo para a atual minuta que está sendo apreciada. O Professor Flávio sugeriu nova redação ao artigo, retirando a expressão “destacando-se o disposto nos artigos ....” para “no que couber”. Então, a Secretária Vilma, reescreveu o artigo no bate-papo para apreciação do Conselho. Sendo assim, o Senhor Presidente colocou em regime de votação, os artigos 5º e 6º com as sugestões de alterações que foram apresentadas no bate-papo. Houve a aprovação pela maioria da plenária, com 1 (um) voto contrário e 9 (nove) abstenções. Na sequência, o Senhor Presidente fez a leitura do artigo 7º, abriu para os destaques e o Professor Flávio perguntou por que no parágrafo 3º está previsto que é necessária a autorização do Consu. O Professor Cassiano esclareceu que se as atividades forem suspensas e após um período retornarem, somente o Consu poderá deliberar sobre esse retorno, visto que as condições, por exemplo, de capacidade dos espaços, podem mudar e o retorno deverá ser analisado. A seguir, foram lidos os artigos 8º e 9º e o Senhor Presidente abriu para os destaques. O professor Flávio sugeriu que no artigo 9º seja alterado que a resolução entre em vigor no início do semestre 2021.3 (segundo semestre letivo de 2021) e que seja colocada uma data a fim de que o Conselho Superior tenha um limite para a análise da proposta de minuta. O Professor Cassiano esclareceu que é praxe a seguinte redação “entrar em vigor na data da aprovação”, mas que a sugestão do Professor Flávio poderá ser acatada. A Professora Milene alertou que os cursos de saúde que ainda estarão no semestre suplementar não estariam contemplados com a modificação na minuta. Nesse sentido, o Professor Cassiano esclareceu que para esses cursos será pensada outra proposta de resolução visto que não será possível que sigam o mesmo calendário do semestre regular. Assim, a secretária colocou o artigo 9º com a nova redação no bate-papo e como não houve manifestações contrárias, o Professor Cassiano leu e colocou em votação os artigos 7º, 8º e 9º. A nova redação dos artigos foi aprovada por maioria, com 3 (três) votos contrários e 4 (quatro) abstenções. O Senhor Presidente colocou em votação a minuta de resolução completa, esta foi aprovada pela maioria da plenária, com 3 (três) abstenções. Para encerrar, o Senhor Presidente agradeceu a todos e todas pelas contribuições. Para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Juiz de Fora, 25 de agosto de 2021

Professor Cassiano Caon Amorim

Pró-Reitor de Graduação

Professora Beatriz Francisco Farah

Pró-Reitora adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Ata aprovada na reunião do dia 21/10/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 22/10/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 22/10/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0544520** e o código CRC **7B2468CF**.

Referência: Processo nº 23071.934221/2021-33

SEI nº 0544520